



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

13 / 07 / 09

LEI N.º 289, DE 30 DE JUNHO DE 2.009.

ASSINATURA

“Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Simão e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Simão, constantes dos Anexos: I e II do projeto de Resolução nº039/2005, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº226, de 18 de março de 2008, ficam revisados em 8% (Oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove(30/06/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO